



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria

## **EDITAL Nº 74/2024/REI/IFTO, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA PARA ATUAR NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS (UAB/IFTO)**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para a formação de cadastro de reserva para a função de Tutor a Distância. Os selecionados atuarão no Instituto Federal do Tocantins através do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade a distância, nos cursos de Tecnólogo em Saneamento Ambiental, Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnólogo em Gestão do Agronegócio, Especialização em Desenvolvimento Computacional, Especialização em Educação e Tecnologias Digitais, Especialização em Sistemas Fotovoltaicos, Especialização em Tecnologia da Informação para Educação, Especialização em Docência para EPT (SETEC), Especialização em Educação a Distância para a EPT (SETEC), Especialização em Gestão para EPT (SETEC), Especialização em Gestão Escolar (SEB), Licenciatura em Geografia, Licenciatura em Letras: Habilitação em Língua Inglesa, Licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional e Tecnológica (EPT). Esses cursos atendem à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; o Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024; a Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02, de 10 de abril de 2013; entre outras regulamentações pertinentes, conforme segue:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo ficará a cargo da comissão especial instituída para este fim, de acordo com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1.2. Este edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para atuar na função de Tutor a Distância, em atividades típicas de ensino no Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO.

1.3. As atividades que vierem a ser exercidas pelos bolsistas não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1.4. A convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Tutor a Distância, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.5. A participação no programa do presente edital não implicará a redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.

1.6. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda dos cursos.

1.7. Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFTO não poderão, no ato da contratação, estar afastados ou licenciados de suas atividades, conforme Resolução nº 32/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de junho de 2013.

1.8. Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFTO também não poderão ocupar cargo de direção (CD-2 e CD-1) no IFTO, em conformidade com o art. 12 da Resolução nº 01/2014/CONSUP/IFTO.

## **2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1. São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - estar quite com as obrigações eleitorais;

III - possuir formação de nível superior;

IV - comprovar experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior;

V - não estar em gozo de afastamento de qualquer natureza, nem possuir redução de carga horária para fins de capacitação;

VI - não estar ocupando cargo de direção (CD-1 ou CD-2), conforme Resolução nº 01/2014/CONSUP/IFTO, art. 12;

VII - ter disponibilidade de horário para atuar na função, por 20 (vinte) horas semanais, inclusive aos sábados, fora de sua jornada de trabalho na instituição;

VIII - ter disponibilidade de atuar presencialmente no *campus* ofertante, conforme cronograma a ser apresentado pelo coordenador de curso;

IX - demonstrar habilidade e conhecimento para utilizar computadores em atividades educacionais, incluindo internet (e-mail, web, fóruns, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, entre outros).

2.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra as suas disposições.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1. São atribuições do Tutor a Distância:

3.2. Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função, quando solicitado; Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas na disciplina de sua atuação; Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma dos cursos; Estabelecer contato permanente com os alunos, orientando-os e sanando possíveis dúvidas; Participar da avaliação dos estudantes, sob orientação da coordenação e do professor formador; Participar de reuniões e atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino e/ou pela Coordenação do Curso; Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhá-los à Coordenação do Curso; Elaborar e enviar planos de trabalho mensais contendo as atividades previstas em conjunto com a Coordenação do Curso, que serão executadas pelo Tutor; Confeccionar relatórios das atividades realizadas de acordo com os planos de trabalho; e Apoiar a Coordenação do Curso nas atividades pedagógicas, especialmente na correção de avaliações.

3.3. As atividades desempenhadas pelo Tutor a Distância devem ser cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas da seguinte forma: 16 (dezesesseis) horas on-line e 4 (quatro) horas presencialmente no *campus* ofertante, conforme o cronograma definido pelo coordenador do curso.

3.4. O bolsista selecionado que não se adequar aos horários e/ou turnos estabelecidos pela Coordenação do Curso poderá ter seu contrato rescindido.

#### 4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. Os candidatos aprovados e convocados serão remunerados conforme a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e a Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024, de acordo com o **Quadro 1** abaixo:

**Quadro 1** – Valor do benefício e critérios para concessão de bolsas

| Função            | Critérios para concessão de bolsas   | Valor/bolsa                    |
|-------------------|--|--------------------------------|
| Tutor a Distância | Exigida formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior | R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) |

4.2. Os pagamentos de bolsas aos profissionais selecionados por este edital serão referentes aos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do *campus*/polo, sendo efetuados conforme a duração da disciplina, mediante Termo de Compromisso.

4.3. As bolsas a serem recebidas pelo Tutor referem-se exclusivamente aos meses efetivamente trabalhados, e a remuneração não abrange períodos de férias, décimo terceiro salário, períodos de recesso das atividades, adicional noturno ou qualquer outro benefício trabalhista.

4.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas cuja base seja a Lei nº 11.273, de 2006, nem com bolsas concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido por regulamentação específica. Os candidatos participantes de outros programas de fomento devem observar atentamente essa restrição para evitar sobreposição de períodos de vínculo.

4.5. É responsabilidade do candidato declarar que não recebe nenhuma das bolsas mencionadas e responder aos órgãos supervisores caso seja detectado o acúmulo de bolsas, assumindo as devidas consequências civis e financeiras. O IFTO reserva-se o direito de encerrar o contrato do candidato caso seja identificada tal irregularidade.

4.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista exerça mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

4.7. O pagamento das bolsas poderá ocorrer após o período de atuação na disciplina, conforme a demanda do curso e os critérios definidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

#### 5. DAS VAGAS E HABILITAÇÃO

5.1. O presente edital destina-se à formação de cadastro de reserva para o exercício da função de Tutor a Distância nos cursos ofertados no âmbito do Sistema UAB no IFTO, conforme disposto no **Quadro 2**.

5.2. As vagas estarão disponíveis para vinculação de acordo com a necessidade do Programa UAB/IFTO, respeitando a demanda e a disponibilidade orçamentária.

5.3. Todos os candidatos classificados neste edital integrarão o cadastro de reserva de Tutores EAD bolsistas para os seguintes cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB do IFTO, conforme especificado em cada quadro:

**Quadro 2** – Vagas de Cadastro de Reserva para a função de Tutor a Distância dos cursos ligados ao Sistema UAB no Âmbito do IFTO.

| Nº de vagas | Código | Área/Subárea | Titulação Mínima                               | Experiência mínima         |
|-------------|--------|--------------|--|----------------------------|
| CR*         | TD1    | Agronegócio  | Graduação em Agronomia, Engenharia Agrônômica, | vide item 2.1, incisos III |

|     |      |   |  |                                 |
|-----|------|---|--|---------------------------------|
|     |      |   | Engenharia Agrícola, Zootecnia, Medicina Veterinária, Agronegócio ou Gestão do Agronegócio.  | e IV                            |
| CR* | TD2  | Engenharias / Engenharia Sanitária                    | Graduação em Engenharia Ambiental e/ou Engenharia Sanitária e/ou Engenharia Química e/ou Tecnólogo em Saneamento Ambiental e/ou Biólogo. | vide item 2.1, incisos III e IV |
| CR* | TD3  | Análise e Desenvolvimento de Sistemas                 | Graduação na área da Tecnologia da Informação ou área da Computação.   | vide item 2.1, incisos III e IV |
| CR* | TD4  | Desenvolvimento Computacional                         | Graduação na área da Tecnologia da Informação ou área da Computação.   | vide item 2.1, incisos III e IV |
| CR* | TD5  | Educação e Tecnologias Digitais                       | Graduação (Licenciatura, Bacharelado ou Tecnólogo) em qualquer área de conhecimento, preferencialmente em Pedagogia ou Informática.      | vide item 2.1, incisos III e IV |
| CR* | TD6  | Sistemas Fotovoltaicos                                | Graduação em qualquer área das Ciências Exatas ou correlatas da Engenharia.  | vide item 2.1, incisos III e IV |
| CR* | TD7  | Tecnologia da Informação para Educação                | Graduação em Licenciatura, Bacharelado ou Tecnólogo em Informática ou áreas afins.   | vide item 2.1, incisos III e IV |
| CR* | TD8  | Docência para EPT (SETEC)                             | Graduação em Licenciatura, Bacharelado ou Tecnólogo, preferencialmente em Informática ou Educação.                                       | vide item 2.1, inciso III e IV  |
| CR* | TD9  | Educação a Distância para a EPT (SETEC)               | Graduação em Licenciatura, Bacharelado ou Tecnólogo, preferencialmente em Informática ou Educação.                                       | vide item 2.1, incisos III e IV |
| CR* | TD10 | Gestão para EPT (SETEC)                               | Licenciatura em qualquer área e/ou bacharelado e/ou Tecnólogo na subárea da Educação e/ou da Administração.                              | vide item 2.1, incisos III e IV |
| CR* | TD11 | Gestão Escolar (SEB)                                  | Licenciatura em qualquer área e/ou bacharelado e/ou Tecnólogo na subárea da Educação e/ou da Administração.                              | vide item 2.1, incisos III e IV |
| CR* | TD12 | Geografia   | Licenciatura, Bacharelado ou Tecnólogo em Geografia ou em qualquer área de conhecimento.   | vide item 2.1, incisos III e IV |
| CR* | TD13 | Letras: Habilitação em Língua Inglesa                 | Licenciatura, Bacharelado ou Tecnólogo em Pedagogia ou Letras.   | vide item 2.1, incisos III e IV |
| CR* | TD14 | Pedagogia e Educação Profissional e Tecnológica (EPT) | Licenciatura em qualquer área de conhecimento, preferencialmente em Pedagogia.   | vide item 2.1, incisos III e IV |

\* Cadastro de Reserva

5.4. Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos, os candidatos poderão ser convocados para atuar em áreas, disciplinas ou cursos diferentes daqueles a que se candidatou, desde que vigente o presente edital.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas exclusivamente de forma on-line, no período de inscrições estabelecido no Cronograma (**Anexo I**), por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço: <http://seletivosead.ifto.edu.br>.

6.2. Os documentos devem ser anexados em arquivo único em formato PDF, respeitando o limite de 25 MB, **organizados na seguinte ordem e identificados em cada página conforme a numeração romana e descrição com a letra correspondente do quadro de pontuação (Anexo III), seguindo rigorosamente a sequência abaixo:**

I - Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

II - Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral, emitido no site do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

III - comprovante de formação mínima exigida para a vaga;

IV - comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior;

V - comprovantes de titulação, experiência, publicações e atividades acadêmicas mencionadas no Quadro de Pontuação (**Anexo III**);

VI - comprovante de endereço.

**OBSERVAÇÃO:** Atentar para o enunciado do item 6.2 acima: organizados na seguinte ordem e identificados em cada página conforme a **NUMERAÇÃO ROMANA e DESCRIÇÃO COM A LETRA** correspondente do quadro de pontuação (**Anexo III**).

6.3. O candidato deverá preencher on-line o Quadro de Pontuação, conforme especificado no **Anexo III**.

6.4. A comissão julgadora não interpretará em qualquer hipótese a documentação, pois é de exclusiva responsabilidade do candidato comprovar e identificar documentalmente a pontuação solicitada.

6.5. O IFTO não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico.

6.6. Após a inscrição, não será permitida a juntada de novos documentos.

6.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste edital.

6.8. Documentação encaminhada por meios distintos do formulário eletrônico disponibilizado no endereço informado no subitem 6.1 não será aceita.

6.9. Estarão automaticamente homologadas as inscrições de todos os candidatos que realizarem o envio correto dos documentos no prazo previsto neste edital e cujo arquivo PDF esteja legível e sem falhas técnicas que impeçam sua abertura.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em duas etapas: **análise de currículo e entrevista presencial**, de acordo com a pontuação descrita no **Anexo III** (Quadro de Pontuação) e no **Quadro 3** deste edital.

7.1. **Primeira etapa: Análise de currículo.**

7.1.1. A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, considerando as pontuações descritas no **Anexo III** (Quadro de Pontuação). Cada documento comprobatório

apresentado será avaliado uma única vez e para apenas um item de pontuação.

## 7.2. Segunda etapa: Entrevista Presencial.

7.2.1. A entrevista presencial, também de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no período especificado no Cronograma (**Anexo I**).

7.2.2. Cada entrevista terá duração média de 15 (quinze) minutos por candidato. O não comparecimento à entrevista presencial acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.

7.2.3. A pontuação da entrevista será atribuída conforme os critérios avaliativos definidos no **Quadro 3**, e será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos nesta etapa.

**Quadro 3** - Critérios para análise da entrevista

| ABORDAGEM  | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|------------------|
| Conhecimentos na área específica do cargo pretendido.          | 30               |
| Conhecimentos na área de Educação a Distância.                 | 30               |
| Disponibilidade de tempo, conforme especificado para a função. | 20               |
| Das competências e atribuições.                                | 20               |
| <b>Total máximo de pontos na avaliação da entrevista</b>       | <b>100</b>       |

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo seletivo seguirá o cronograma estabelecido no **Anexo I**.

8.2. A classificação dos candidatos será baseada na pontuação atribuída conforme os itens previstos no Quadro de Pontuação (**Anexo III**) e os critérios de desempenho na segunda etapa, conforme descrito no item 7.2.

8.3. Em caso de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, tendo preferência o candidato que:

I - possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e, entre estes, o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

II - obter maior pontuação na entrevista;

III - obter maior pontuação em experiência comprovada em tutoria na Educação a Distância;

IV - obter maior pontuação em certificado ou declaração de participação em curso para uso do ambiente virtual Moodle.

8.3.1. Caso o empate persista após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio em audiência pública, com prévia convocação dos respectivos interessados.

8.4. Serão aceitos diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras apenas se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas, com cursos de graduação e pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

8.5. O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no endereço <http://www.ifto.edu.br/uab/editais>, conforme o cronograma estabelecido neste edital.

## 9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será desclassificado o candidato que:

I - não atenda, comprovadamente, a um ou mais pré-requisitos definidos neste edital;

II - não compareça presencialmente à entrevista;

- III - não comprove documentalmente a veracidade das informações inseridas no Formulário de Inscrição quanto aos dados pessoais, à formação acadêmica e às experiências profissionais;
- IV - caso aprovado, não comprove documentalmente sua condição de candidato convocado;
- V - cometa falsidade ideológica com prova documental; ou
- VI - não cumpra os prazos definidos no cronograma (**Anexo I**) deste edital.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão interpor recurso por meio do preenchimento do Formulário de Recurso (**Anexo II**), que deverá ser assinado, digitalizado e postado no endereço <http://seletivosead.ifto.edu.br> no período previsto no cronograma (**Anexo I**).

10.2. O prazo para interposição de recurso é de 1 (um) dia, a contar da data de publicação do resultado da análise dos documentos, em conformidade com o disposto no art. 66 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.3. As respostas aos recursos serão encaminhadas ao e-mail cadastrado por cada candidato.

10.4. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.5. Serão aceitos apenas os recursos enviados na forma estipulada no subitem 10.1 deste edital.

10.6. A comissão responsável por este certame ficará encarregada da análise dos recursos apresentados em cada etapa da seleção, bem como do julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir do início das atividades acadêmicas ou mediante autorização para tal.

11.2. A inexistência ou irregularidade nas informações apresentadas, ainda que constatadas posteriormente, resultarão na eliminação do candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3. Toda comunicação relativa ao presente processo seletivo, seja de caráter coletivo, seja de caráter individual, será realizada exclusivamente por meio do site <http://www.ifto.edu.br/uab/editais>, eximindo o IFTO de fazê-la por outros meios.

11.4. A contratação será efetivada somente se atendido o critério de não cumulatividade de bolsas, conforme especificado neste edital, e ficará a critério da Coordenação do Curso e da Coordenação-Geral da UAB no IFTO o momento de oferta de cada componente curricular.

11.5. O afastamento do bolsista das atividades poderá ocorrer por desrespeito aos dispositivos legais da Universidade Aberta do Brasil e/ou outras legislações aplicáveis, por descumprimento das atividades e atribuições do cargo, por indisciplina ou desrespeito ao organograma do programa, ou por ineficiência comprovada, resultando no cancelamento imediato da bolsa.

11.6. O bolsista poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer momento.

11.7. Na ausência de candidatos para formação de cadastro de reserva, será realizado um novo processo seletivo simplificado.

11.8. A aprovação neste processo seletivo não garante o imediato início das atividades, estando a convocação condicionada à concessão de bolsa por parte da UAB e ao preenchimento das vagas por estudantes nos cursos propostos.

11.9. Para a contratação, o candidato deverá assinar um **Termo de Compromisso** e uma **Declaração de Não Acúmulo de Bolsas**, além de apresentar a documentação original exigida para o exercício da função.

11.10. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

11.11. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer momento, seja por decisão unilateral do IFTO, seja por exigência de interesse público ou legal, sem que isso gere direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.12. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados e resolvidos pela comissão especial designada para este certame.

11.13. A validade do resultado do processo seletivo será de **até 5 (cinco) anos**, improrrogável. Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo.

11.14. Em caso de dúvidas sobre este processo seletivo, o candidato deve entrar em contato pelo e-mail: [seletivo.uab@ifto.edu.br](mailto:seletivo.uab@ifto.edu.br), com o assunto "**SELETIVO DE TUTOR EAD**", sendo esta a única forma de contato oficial.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR  
Reitor do Instituto Federal do Tocantins

## ANEXOS AO EDITAL Nº 74/2024/REI/IFTO, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 29/11/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2580601** e o código CRC **922DCF37**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor  
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — 6332292200  
[portal.ifto.edu.br](http://portal.ifto.edu.br) — [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23235.021554/2024-78

SEI nº 2580601